



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000177/2022

| OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Em: 22/09/2022                                                                      |
|  |
| Juraci Scheffer                                                                     |
| PRESIDENTE                                                                          |

**Dispõe sobre a inclusão do profissional farmacêutico na composição das equipes da Estratégia de Saúde da Família e junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica incluído o profissional farmacêutico, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Profissional, na composição das equipes da Estratégia de Saúde da Família e junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família do programa Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - PSL

